PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 175/10
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 110 **/GP/10** **Em 03 de maio de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1419 de 03 de maio de 2010, "**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1568 DE 16 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 151
Recebido em 03/05/10
Às 15:45 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 175/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 175

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº.1419 de 03 de maio de 2010, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1568 DE 16 ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria melhorar a redação do corpo da lei acima citada.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 175/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1419 **DE** 03 **DE MAIO DE 2010.**

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1568 DE 16 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.1º da Lei nº 1568 de 16 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85, para representar o Município junto com as Equipes de Futebol Bandeirante da Linha 166, Vila nova futebol Clube e União Ouropretense na Copa Eucatur e R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, para realização do XV Jogos Escolares de Ouro Preto do Oeste – JEOP, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:30
Em 03 de 05 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:00
Em 03 de 05 de 2010

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 175/10
Folha 005
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em autorizar o Poder Executivo a Firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 e com o CROSS CLUB OURO PRETO, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar os eventos esportivos no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

A proposta apresentada visa realizar e incentivar a pratica esportiva por meio da realização coordenada atividade física relacionadas à formação da cidadania e o resgate da cultura brasileira.

A utilização da "ferramenta" esporte está se consolidando como disciplina no universo educacional em razão de sua abrangência e significado dentro da pedagogia. O XIV JEOP – JOGOS ESCOLARES DE OURO PRETO DO OESTE atenderão as necessidades de todas as escolas do nosso Município, trazendo os alunos para o convívio esportivo e integração social de um trabalho com base de conhecimentos, estrutura, planejamento e constante avaliação; certamente será um diferencial para o educador que busca o sucesso de suas aulas.

E ainda, o incentivo a COPA EUCATUR DE FUTEBOL DE RONDÔNIA 2010 constituem-se em instrumento de suma importância, por promover o FUTEBOL, paixão nacional, e ao mesmo tempo em que propõe pelo conjunto de regras que se aplicam ao esporte, a contribuição para Interagir equipes de futebol proporcionando lazer e esporte, buscando desta forma o bem estar social e reafirmar que o esporte seja coletivo ou individual é a melhor forma de integração.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de maio de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 175/10
Folha 006
Assinatura

LEI Nº. 1568 **DE** 16 **DE ABRIL DE 2010.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 E CROSS CLUB OURO PRETO, PARA REALIZAÇÃO E INCENTIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85, para representar o Município junto com a Equipe de Futebol Bandeirante da Linha 166 na Copa Eucatur e R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, para realização do XV Jogos Escolares de Ouro Preto do Oeste – JEOP, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

I. **Material de Consumo;**
II. **Premiação;**
III. **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
IV. **Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 27.812.0010.2034, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 157.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza esportiva, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 175/10
Folha 007
Assinatura

Art. 5º. A Convenente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos esportivos beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO